



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 922/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 38/2024 – Deputado Federal Gustavo Gayer.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 597, de 14 de fevereiro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca da "situação nos centros municipais de educação infantil, na cidade de Goiânia/GO, com a falta de colchonetes, servidores e de verba para a alimentação".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 10/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (4712526);

II - Nota Técnica nº 4032436/2024/CGPAE/DIRAE (4735146); e

III - Relatório de pagamento do PNAE - 2021 a 2023 (4735157).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 15/03/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **4735168** e o código CRC **C278F6B7**.



Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.000644/2024-92

SEI nº 4735168

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

2396128



## Ministério da Educação

### Nota Técnica Conjunta nº 10/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

**PROCESSO N° 23123.000644/2024-92**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL GUSTAVO GAYER**

#### ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 38, de 2024.

#### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Constituição Federal.
- 1.2. Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
- 1.3. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
- 1.4. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação técnica sobre os esclarecimentos solicitados no Requerimento de Informação nº 38, de 2024 (SEI 4635803), subscrito pelo Deputado Federal Gustavo Gayer, referente à educação infantil no município de Goiânia/GO.

2.2. O Ofício solicita as seguintes informações:

- 1) Como o Ministério da Educação avalia a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia em relação à falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)?
- 2) Quais são as responsabilidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em lidar com essas questões e como o Ministério da Educação está oferecendo suporte técnico e financeiro para auxiliar na resolução desses problemas?
- 3) Existe uma estratégia de colaboração efetiva entre o Ministério da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia para resolver a falta de colchonetes, servidores e recursos para alimentação nos CMEIs? Como essa colaboração está sendo implementada na prática?
- 4) Quais são as ações imediatas que o Ministério tem sugerido para Secretaria Municipal de Educação para solucionar, no curto prazo, a falta de colchonetes, a carência de servidores e a insuficiência de recursos para a alimentação nos CMEIs?
- 5) O Ministério tem conhecimento se há um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação para abordar esses problemas de forma sustentável, visando melhorias a médio e longo prazo nos CMEIs? Quais são as principais estratégias nesse sentido?
- 6) Como a Secretaria Municipal de Educação está monitorando e avaliando os resultados das ações implementadas para resolver a falta de colchonetes, servidores e verba para alimentação nos CMEIs? O Ministério está acompanhando? Tem recebido informações a respeito do assunto, do Município?
- 7) Existe um diálogo constante com a comunidade escolar, incluindo pais, professores e demais envolvidos, para garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as necessidades reais dos CMEIs em Goiânia?
- 8) O Ministério recebeu o plano da Secretaria Municipal de Educação para a capacitação e valorização dos servidores, considerando a escassez de pessoal nos CMEIs? Existem iniciativas para atrair e reter profissionais qualificados? Qual o papel do Ministério nesse processo?
- 9) Como a Secretaria Municipal de Educação está assegurando a transparência nas ações relacionadas à resolução desses problemas? Quais as ações que o Ministério, em conjunto com o Município, está promovendo para que a comunidade tenha acesso às informações sobre alocação de recursos e implementação de medidas corretivas?
- 10) Como a Secretaria Municipal de Educação está garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis para superar a falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos CMEIs?
- 11) Qual o valor dos recursos repassados para o Município, por meio das ações do Ministério da Educação, para atender a educação municipal de Goiânia nesses últimos 3 (três) anos e para quais projetos foram enviados?

#### 3. ANÁLISE

3.1. Importa esclarecer, inicialmente, que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) estabelecem que o Estado Brasileiro deve se organizar a partir de uma lógica federativa, na qual a própria União, os municípios, os estados e o Distrito Federal figuram como entes autônomos (Artigo 18 da Constituição Federal) e que esta autonomia se manifesta de diferentes formas, incluindo a previsão de sistemas de ensino autônomos entre si (Artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/96).

Tal enquadramento normativo confere aos entes federados um conjunto de competências e atribuições que as dimensões político-administrativa, gerencial e orçamentária. O mesmo enquadramento jurídico pressupõe Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

2396128

**a inexistência de relação de hierarquia entre a União e os demais entes da federação.**

3.3. A lógica da **colaboração e da cooperação é a que deve prevalecer na relação federativa** tanto entre as diferentes esferas (federal, estadual/distrital e municipal) quanto entre entes de uma mesma esfera (como se observa, por exemplo, em casos de municípios colaborando/cooperando com municípios em arranjos e consórcios). E as competências e autonomias específicas de cada ente devem ser não só respeitadas, mas fortalecidas e aperfeiçoadas na direção de alcançar os objetivos da República Federativa do Brasil definidos na Constituição Federal.

3.4. Tais esclarecimentos são importantes para dar contorno às questões apresentadas pelo nobre Parlamentar e aos esclarecimentos que serão apresentados a seguir.

3.5. A primeira questão apresentada é a seguinte: "**1) Como o Ministério da Educação avalia a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia em relação à falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)?**"

3.6. Não cabe ao Ministério da Educação "avaliar a atuação" das secretarias municipais, estaduais e do Distrito Federal. Como entes autônomos, os municípios, os estados e o Distrito Federal devem estabelecer em suas próprias estruturas político-administrativas as diferentes estratégias de avaliação, monitoramento, controle interno e controle externo dos órgãos que compõem a administração pública em suas respectivas esferas. No caso que se apresenta, é importante remeter a questão apresentada à Prefeitura Municipal de Goiânia, à Câmara Municipal de Goiânia, ao Conselho Municipal de Educação de Goiânia e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, como instâncias capazes de produzir processos de avaliação da gestão pública municipal, incluindo aqueles liderados pela Secretaria Municipal de Educação. Tais órgãos também serão os mais aptos a apresentar um panorama das carências e insuficiências sinalizadas na inicial, seja na oferta e disponibilidade de insumos pedagógicos, de recursos humanos ou de recursos financeiros para a alimentação escolar.

3.7. Apenas neste último aspecto, importa assinalar que o Governo Federal atua, no regime de colaboração com os entes subnacionais, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Informações sobre os repasses do Programa e sobre o monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais disponibilizados podem ser solicitados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3.8. A segunda questão apresentada foi a seguinte: "**2) Quais são as responsabilidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em lidar com essas questões e como o Ministério da Educação está oferecendo suporte técnico e financeiro para auxiliar na resolução desses problemas?**". Em conexão a esta pergunta, a terceira questão apresentada é a seguinte: **3) Existe uma estratégia de colaboração efetiva entre o Ministério da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia para resolver a falta de colchonetes, servidores e recursos para alimentação nos CMEIs? Como essa colaboração está sendo implementada na prática?**

3.9. De acordo com o artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, compete aos municípios:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
  - II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
  - III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
  - IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
  - V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
  - VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
  - VII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares.
- Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

3.10. As questões apontadas na inicial podem ser reconhecidas, sobretudo, nos incisos I e II do Artigo 11. É competência de cada município I - "organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino" e II - "exercer ação redistributiva em relação às suas escolas". A combinação desses dois dispositivos explicita que cabe ao poder público municipal: a) garantir que suas instituições educacionais funcionem plenamente, dotadas dos recursos materiais e humanos necessários à sustentação de sua qualidade e b) equacionar a distribuição desses recursos considerando o conjunto de suas escolas e a composição de sua rede de ensino.

3.11. O Ministério da Educação deve prestar assistência técnica e financeira aos entes. E, neste caso, realiza essa assistência técnica e financeira a partir de programas que contemplam a distribuição de recursos federais para unidades educacionais, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a distribuição de recursos para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, para a realização de políticas de formação continuada de profissionais da educação, para a ampliação da rede física, com reforma, ampliação e construção de novas unidades educacionais e, particularmente, para a Educação Infantil, a partir do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos (Proinfância) e Novas Turmas (Brasil Carinhoso). Os recursos disponibilizados pelo Ministério da Educação er destinados à solução dos problemas que o Parlamentar afirma existir naquele município. Informações sobre a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

2396128

transferência de recursos desses e de outros programas para a Prefeitura do Município de Goiânia podem ser solicitadas ao FNDE, órgão responsável pela execução desses repasses.

3.12. Em resposta à questão 4, apresentada pelo Parlamentar: "**4) Quais são as ações imediatas que o Ministério tem sugerido para Secretaria Municipal de Educação para solucionar, no curto prazo, a falta de colchonetes, a carência de servidores e a insuficiência de recursos para a alimentação nos CMEIs?**", informamos que não cabe ao Ministério da Educação interferir na autonomia constitucional dos entes municipais que devem, na gestão das políticas educacionais, organizar e manter os órgãos e instituições de seus sistemas de ensino e exercer a função redistributiva de insumos e recursos em relação às suas escolas. Assim, não há que se falar em ações do Ministério da Educação ou em ações "sugeridas" pelo Ministério da Educação neste campo.

3.13. O que é importante prevalecer é a perspectiva exarada na Constituição Federal e na LDB que orienta a colaboração e cooperação entre os entes federados para fortalecer a capacidade de gestão de cada um deles e da administração pública como um todo. Assim sendo, a equipe da Coordenação-Geral de Educação Infantil - COGEI estabeleceu diálogo com a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia para identificar eventuais oportunidades de colaboração nas frentes apresentadas pelo Parlamentar.

3.14. As questões 5, 6, 7, 9 e 10 apresentadas na inicial são as seguintes:

- 5) **O Ministério tem conhecimento se há um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação para abordar esses problemas de forma sustentável, visando melhorias a médio e longo prazo nos CMEIs? Quais são as principais estratégias nesse sentido?**
- 6) **Como a Secretaria Municipal de Educação está monitorando e avaliando os resultados das ações implementadas para resolver a falta de colchonetes, servidores e verba para alimentação nos CMEIs? O Ministério está acompanhando? Tem recebido informações a respeito do assunto, do Município?**
- 7) **Existe um diálogo constante com a comunidade escolar, incluindo pais, professores e demais envolvidos, para garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as necessidades reais dos CMEIs em Goiânia?**
- 9) **Como a Secretaria Municipal de Educação está assegurando a transparéncia nas ações relacionadas à resolução desses problemas? Quais as ações que o Ministério, em conjunto com o Município, está promovendo para que a comunidade tenha acesso às informações sobre alocação de recursos e implementação de medidas corretivas?**
- 10) **Como a Secretaria Municipal de Educação está garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis para superar a falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos CMEIs?**

3.15. As questões dizem respeito, sobretudo, aos processos de gestão estratégica, tática e operacional do sistema municipal de ensino de Goiânia e, portanto, não são de manejo e/ou âmbito de governança do Ministério da Educação. Sugerimos que tais questões sejam apresentadas ao Poder Público municipal para que o Parlamentar tenha acesso às informações. Especificamente sobre as ações que o Ministério da Educação promove para que os cidadãos tenham acesso às informações sobre alocação de recursos **federais** destinados às escolas e à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, informamos que todos os dados para o acompanhamento dos repasses e da aplicação dos recursos federais estão disponíveis no Portal Transparéncia e podem ser acessados pelo nobre Parlamentar, no site <https://portaldatransparencia.gov.br/>

3.16. Quanto ao item 8 "**8) O Ministério recebeu o plano da Secretaria Municipal de Educação para a capacitação e valorização dos servidores, considerando a escassez de pessoal nos CMEIs? Existem iniciativas para atrair e reter profissionais qualificados? Qual o papel do Ministério nesse processo?**", informamos que não há previsão legal para que cada uma das secretarias municipais e estaduais de educação encaminhem à Secretaria de Educação Básica seus planos destinados à formação dos profissionais do magistério, pois a elaboração e implementação dessas ações, no âmbito de seus sistemas de ensino é da esfera de sua autonomia preconizada na legislação educacional vigente.

3.17. Pelas razões expostas acima, não há, nesta Secretaria de Educação Básica, informação sobre quais são as eventuais "iniciativas para atrair e reter profissionais qualificados" que o município de Goiânia desenvolve. Sugerimos que tais questões sejam endereçadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Goiânia.

3.18. Finalmente, quanto ao item 11, "**11) Qual o valor dos recursos repassados para o Município, por meio das ações do Ministério da Educação, para atender a educação municipal de Goiânia nesses últimos 3 (três) anos e para quais projetos foram enviados?**", informamos que todo o processo de alocação e destinação do orçamento federal para a área da Educação é planejado pelo Poder Executivo e deliberado pelo Congresso Nacional. Sua execução obedece as determinações e regras próprias da administração pública. Os dados sobre a execução orçamentária do Ministério da Educação, que incluem os repasses para todos os entes subnacionais, já estão disponíveis tanto no Portal Transparéncia quanto no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - SIOP. Assim, parece-nos que, para acompanhar, com detalhes e a partir de diferentes enquadramentos de análise, o Parlamentar e sua equipe podem acessar ambos os ambientes virtuais. Para o Portal da Transparéncia, no link: <https://portaldatransparencia.gov.br/> e para o portal do SIOP, no link: <http://orcamento.dados.gov.br>

3.19. Por fim, reiteramos a importância do papel dos órgãos de controle na fiscalização da atuação do poder público municipal, tais como o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, que tem a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações da secretaria municipal de educação, a Câmara Municipal de Goiânia, que exerce o controle externo sobre as ações do Poder Executivo, incluindo a fiscalização das secretarias municipais. Ela conta com o auxílio do Tribunal de Contas dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

2396128

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, no âmbito das competências institucionais desta Diretoria de Políticas da Educação Integral Básica, são essas as informações a serem prestadas, e assim, considera-se atendido o solicitado no Requerimento de Informação nº 38, de 2024.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS  
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

LOURIVAL JOSÉ MARTINS FILHO  
Diretor de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da Educação

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT  
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 08/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Jose Martins Filho, Diretor(a)**, em 08/03/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 12/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4712526** e o código CRC **F7E61FCC**.





## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 4032436/2024/CGPAE/DIRAE

**PROCESSO Nº 23034.003821/2024-91**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL GUSTAVO GAYER, LEO DE BRITO**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da resposta da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) ao Requerimento de Informação nº 38/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação, a respeito da situação nos centros municipais de educação infantil, na cidade de Goiânia/GO, com a falta de colchonetes, servidores e de verba para a alimentação".

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

2.3. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

2.4. Resolução CD/FNDE nº 6, de 6 de maio de 2020, e suas atualizações - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica trata de resposta, quanto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Requerimento de Informação nº 38/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, que "Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação, a respeito da situação nos centros municipais de educação infantil, na cidade de Goiânia/GO, com a falta de colchonetes, servidores e de verba para a alimentação".

3.2. O referido Requerimento de Informações apresenta os seguintes questionamentos em relação a falta de colchonetes, servidores e de verba para a alimentação

- 1) Como o Ministério da Educação avalia a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia em relação à falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)?
- 2) Quais são as responsabilidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em lidar com essas questões e como o Ministério da Educação está oferecendo suporte técnico e financeiro para auxiliar na resolução desses problemas?
- 3) Existe uma estratégia de colaboração efetiva entre o Ministério da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia para resolver a falta de colchonetes, servidores e recursos para alimentação nos CMEIs? Como essa colaboração está sendo implementada na prática?
- 4) Quais são as ações imediatas que o Ministério tem sugerido para Secretaria Municipal de Educação para solucionar, no curto prazo, a falta de colchonetes, a carência de servidores e a insuficiência de recursos para a alimentação nos CMEIs?
- 5) O Ministério tem conhecimento se há um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação para abordar esses problemas de forma sustentável, visando melhorias a médio e longo prazo nos CMEIs? Quais são as principais estratégias nesse sentido?
- 6) Como a Secretaria Municipal de Educação está monitorando e avaliando os resultados das ações implementadas para resolver a falta de colchonetes, servidores e verba para alimentação nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://sej.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4592101&infra\\_sis...](http://sej.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4592101&infra_sis...) 1/6

2396128

CMEIs? O Ministério está acompanhando? Tem recebido informações a respeito do assunto, do Município?

7) Existe um diálogo constante com a comunidade escolar, incluindo pais, professores e demais envolvidos, para garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as necessidades reais dos CMEIs em Goiânia?

8) O Ministério recebeu o plano da Secretaria Municipal de Educação para a capacitação e valorização dos servidores, considerando a escassez de pessoal nos CMEIs? Existem iniciativas para atrair e reter profissionais qualificados? Qual o papel do Ministério nesse processo?

9) Como a Secretaria Municipal de Educação está assegurando a transparência nas ações relacionadas à resolução desses problemas? Quais as ações que o Ministério em conjunto com o Município estão promovendo para que a comunidade tenha acesso às informações sobre alocação de recursos e implementação de medidas corretivas?

10) Como a Secretaria Municipal de Educação está garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis para superar a falta de colchonetes, escassez de servidores e insuficiência de verba para alimentação nos CMEIs?

11) Qual o valor dos recursos repassados para o Município, por meio das ações do Ministério da Educação, para atender a educação municipal de Goiânia nesses últimos 3 (três) anos e para quais projetos foram enviados?

## 4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, registra-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.2. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

4.3. Para o cálculo do valor total a ser repassado às Seducs e às Prefeituras Municipais, bem como aquele a ser descentralizado à Unidade Gestora da Instituição responsável pela escola federal, o FNDE multiplica o número de alunos matriculados nas escolas federais, estaduais, municipais e distritais, registrado no Censo Escolar, a quantidade de dias letivos (200) e os respectivos valores per capita definidos no Art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

4.4. Feitos os esclarecimentos iniciais, passaremos a responder os questionamentos exclusivamente no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

4.4.1. **Questão 1) Como o Ministério da Educação avalia a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia em relação à insuficiência de verba para alimentação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)?**

Informa-se que a Prefeitura Municipal de Goiânia recebeu regularmente os recursos financeiros federais do PNAE para o atendimento de estudantes matriculados na rede municipal, incluindo as etapas de creche e pré-escola. Ressalta-se que, em 2023, os valores per capita de todas as etapas e modalidades foram reajustados em índices que variam entre 28% e 39%, que foram concedidos por meio da Resolução CD/FNDE nº 2/2023, de 10 de março de 2023, publicada no dia 13 de março de 2023.

Contudo, importa destacar que, a organização dos sistemas de ensino se dá em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (Art. 211, *caput*, CF/88; e Art. 8º, *caput*, Lei nº 9.394/96 - LDB). Nesse sentido e também em cumprimento ao que estabelece o Inciso I, 17, da Lei nº 11.947/2009, os estados, municípios e o Distrito Federal são os responsáveis



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://sej.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4592101&infra\\_sis...](http://sej.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4592101&infra_sis...) 2/6

2396128

constitucionais e legais em garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, e, para tal, devem fornecer recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para cumprir as diretrizes da alimentação escolar.

Sendo assim, além dos financeiros federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) a Prefeitura Municipal de Goiânia deve investir recursos próprios na alimentação escolar.

#### 4.4.2. Questão 2) Quais são as responsabilidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em lidar com essas questões e como o Ministério da Educação está oferecendo suporte técnico e financeiro para auxiliar na resolução desses problemas?

Dentre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se aquelas estabelecidas nos incisos I e III, do Art. 17, da Lei nº 11.947/2009, a saber:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal; e

III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

O Ministério da Educação, por meio do FNDE, é responsável pela definição das regras e normas do PNAE, pelas ações de assistência técnica às Entidades Executoras e pela assistência financeira, efetivada por meio do repasse suplementar dos recursos federais do PNAE.

Nesse contexto, a assistência técnica vem sendo prestada por meio de disponibilização de manuais e cartilhas, ferramentas de apoio ao nutricionista, envio de informativos aos atores atuantes no PNAE, dentre outros conteúdos que podem ser acessados no portal do FNDE, link de acesso: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Além disso, o FNDE em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG) desenvolve o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE), que tem como principal objetivo fornecer apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos com a gestão e a oferta da alimentação escolar. Destaca-se que, em 2023, o município de Goiânia recebeu a assessoria e monitoramento do CECANE UFG, além de ter sido apoiado com ações de formação específicas para o Conselho de Alimentação Escolar e para gestores e fiscais de contratos.

Já em relação à assistência financeira, o FNDE tem repassados os recursos do PNAE de forma regular ao município de Goiânia, conforme detalhado na questão 11.

#### 4.4.3. Questão 3) Existe uma estratégia de colaboração efetiva entre o Ministério da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia para resolver a falta de recursos para alimentação nos CMEIs? Como essa colaboração está sendo implementada na prática?

O FNDE colabora efetivamente com a Secretaria Municipal de Goiânia ao repassar os recursos federais do PNAE de forma regular e de acordo com as legislações que regem o Programa.

#### 4.4.4. Questão 4) Quais são as ações imediatas que o Ministério tem sugerido para Secretaria Municipal de Educação para solucionar, no curto prazo a insuficiência de recursos para a alimentação nos CMEIs?

Sensibilizado com o aumento da insegurança alimentar e nutricional no país e comprometido em devolver aos estudantes da educação básica pública o direito a uma alimentação escolar saudável e adequada, em fevereiro de 2023, o Governo Federal, por meio do FNDE/MEC, reajustou, após 6 anos, os valores per capita de todas as etapas e modalidades em índices que variam entre 28% e 39%. Sendo que o per capita da Creche e da Pré-Escola tiveram um reajuste de 28% e 35%, respectivamente.

Contudo, reforçamos aos entes o dever de investir recursos próprios suficientes para a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://nfe.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4592101&infra\\_sis...](http://nfe.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4592101&infra_sis...) 3/6

com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo.

Como exemplo, anexamos o Informe Recurso PNAE nº 004/2023 (SEI nº 3985401) enviado para todas as Entidades Executoras e disponibilizado no portal do FNDE, conforme link de acesso: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/informes/informes-recursos-pnae/2023/informe-recursos-pnae-004-maio-obrigacao-da-oferta-1.pdf>.

**4.4.5. Questão 5) O Ministério tem conhecimento se há um planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação para abordar esses problemas de forma sustentável, visando melhorias a médio e longo prazo nos CMEIs? Quais são as principais estratégias nesse sentido?**

**4.4.6. Questão 6) Como a Secretaria Municipal de Educação está monitorando e avaliando os resultados das ações implementadas para resolver a falta de verba para alimentação nos CMEIs? O Ministério está acompanhando? Tem recebido informações a respeito do assunto, do Município?**

Contudo, registra-se que o PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Ressalta-se que o Conselho de Alimentação Escolar é responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas do gestor, registrada no SIGPC Online, e a emissão do Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

No que se refere à prestação de contas, conforme consulta ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>, as contas do exercício de 2020, 2021 e 2022 do referido município encontram-se na situação "Adimplente". Ressalta-se que o CAE do município emitiu parecer "Aprovado com Ressalvas".

Cabe esclarecer que a prestação de contas do PNAE, refere-se à execução do PNAE em todas as escolas atendidas, não havendo uma ação específica para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

**4.4.7. Questão 7) Existe um diálogo constante com a comunidade escolar, incluindo pais, professores e demais envolvidos, para garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as necessidades reais dos CMEIs em Goiânia?**

Um dos pilares do Programa Nacional de Alimentação Escolar é a participação social no acompanhamento da execução do Programa, por meio do controle social realizado pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). Em cada estado e em cada município do País está constituído um Conselho de Alimentação Escolar, como condição para recebimento dos recursos federais no âmbito do PNAE.

O CAE é um órgão colegiado de fiscalização permanente, responsável por fiscalizar a oferta e a qualidade da alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica. Ele é composto por representantes dos trabalhadores da educação, de alunos, de pais de alunos, de organizações da sociedade civil e do Poder Executivo local. Com esta formação, o CAE configura-se como um importante canal de comunicação entre a sociedade e o poder público.

A relação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Goiânia está disponível para acesso público por meio do link: <https://www.fnde.gov.br/caeweb/publico/consultaEspelhoCae.do>.

**4.4.8. Questão 8) O Ministério recebeu o plano da Secretaria Municipal de Educação para a capacitação e valorização dos servidores, considerando a escassez de pessoal nos CMEIs? Existem iniciativas para atrair e reter profissionais qualificados? Qual o papel do Ministério nesse processo?**

**4.4.9. Questão 9) Como a Secretaria Municipal de Educação está assegurando a transparência**

**neses relacionadas à resolução desses problemas? Quais as ações que o Ministério em conjunto**

**com o Município estão promovendo para que a comunidade tenha acesso às informações sobre alocação de recursos e implementação de medidas corretivas?**

Informa-se que os dados dos repasses dos recursos federais do PNAE encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>.

Já os dados das prestações de contas do PNAE estão disponíveis no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, no site Gov.br, de acesso público, link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>. Para auxiliar a consulta, encaminhamos um roteiro que orienta como consultar os dados informados na prestação de contas do PNAE (SEI nº3985407).

**4.4.10. Questão 10) Como a Secretaria Municipal de Educação está garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis para superar a insuficiência de verba para alimentação nos CMEIs?**

A Coordenação entende que os recursos financeiros para garantir a alimentação escolar dos estudantes, especialmente, aqueles matriculados na educação infantil, devem ser priorizados, considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público.

Nesse sentido, reiteramos que os recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE às Entidades Executoras possuem caráter suplementar, sendo responsabilidade de cada Ente prover a alimentação escolar de sua respectiva rede de ensino.

**4.4.11. Questão 11) Qual o valor dos recursos repassados para o Município, por meio das ações do Ministério da Educação, para atender a educação municipal de Goiânia nesses últimos 3 (três) anos e para quais projetos foram enviados?**

A seguir, apresenta-se um quadro resumido com os valores dos repasses dos recursos financeiros federais do PNAE efetuados à Prefeitura Municipal de Goiânia, entre os exercícios de 2021 e 2023. Ressalta-se que, excepcionalmente, foram pagas parcelas extras, em dezembro de 2020 e em janeiro de 2021, devido à Pandemia da Covid-19. Informações mais detalhadas sobre o repasse estão no arquivo, em anexo, Documento SEI nº3985402. Além disso, informa-se que os dados dos repasses dos recursos federais do PNAE encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>.

Ano	Banco	Agência	Conta Corrente	Total
2021	Banco do Brasil	0086	0000198293	R\$ 14.136.834,80
2022	Banco do Brasil	0086	0000198293	R\$ 13.040.698,00
2023	Banco do Brasil	0086	0000198293	R\$ 16.619.005,20

Por fim, complementa-se que, para o exercício de 2024, a previsão de repasse dos recursos federais à conta do PNAE para a Prefeitura Municipal de Goiânia, no exercício de 2024, totaliza o valor de R\$ 17.779.778,00 (dezessete milhões, setecentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais).

**4.4.12.** Quanto aos questionamentos 5, 6, 7 e 8, tratam-se de questões gerenciais, de responsabilidade primária da Prefeitura Municipal de Goiânia, considerando sua competência pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados, conforme estabelecido no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

**4.4.13.** Com referência à questão 10, pôde-se constatar nas visitas do dia **05/12/2023**, que os **CMEI Jardim do Cerrado I**, localizado na região Oeste, no endereço Rua Amor Perfeito - Res. Jardins do Cerrado 1, Goiânia - GO, CEP: 74491-180, e o **CMEI Residencial Itamaracá**, situado na região Centro Oeste do município na Rua Rit 13 Qd. Apm3, - Res. Itamaracá, Goiânia - GO, CEP: 74580-840A, a oferta de uma alimentação satisfatória e de boa qualidade, bem como não foram verificadas irregularidades como falta de bens apropriados para o descanso das crianças, número insuficiente de servidores e/ou falta de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://nfe.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4592101&infra\\_sis...](http://nfe.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4592101&infra_sis...)

2396128

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, esta CGPAE, submete as informações à consideração superior, a fim de contribuir com a resposta ao Requerimento de Informação nº 38/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação, a respeito da situação nos centros municipais de educação infantil, na cidade de Goiânia/GO, com a falta de colchonetes, servidores e de verba para a alimentação".



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON WILSON SAMPAIO SANTOS, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 15/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 15/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4032436** e o código CRC **69483701**.



**Município**  
 GOIANIA

**Entidade**  
 PREF MUN DE GOIANIA

Parcela	Nº Documento	Data	Valor pago	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
001	OB - 800455	29/01/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
001	OB - 800292	29/01/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
001	OB - 800378	29/01/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
001	OB - 800403	29/01/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
001	OB - 800398	29/01/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
001	OB - 800286	29/01/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
002	OB - 800870	02/02/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
002	OB - 800887	02/02/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
002	OB - 800880	02/02/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
002	OB - 800930	02/02/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
002	OB - 800882	02/02/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
002	OB - 800734	02/02/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
003	OB - 801390	04/03/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
003	OB - 801586	05/03/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
003	OB - 801732	05/03/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
003	OB - 801629	05/03/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
003	OB - 801719	05/03/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
003	OB - 801583	05/03/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
004	OB - 805268	05/05/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
004	OB - 804825	05/05/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
004	OB - 804912	05/05/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
004	OB - 804719	05/05/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
004	OB - 805097	05/05/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
004	OB - 805158	05/05/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
005	OB - 804754	05/05/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
005	OB - 805079	05/05/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
005	OB - 804753	05/05/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
005	OB - 805245	05/05/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
005	OB - 805231	05/05/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
005	OB - 804927	05/05/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
006	OB - 807719	02/06/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
006	OB - 807945	02/06/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
006	OB - 807808	02/06/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
006	OB - 807897	02/06/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
006	OB - 808096	02/06/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
006	OB - 808092	02/06/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				

Legenda:  
 [PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MÉDIO EDUCAÇÃO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

**Ações: PNACN - PNAEE - PNAEN - PNAFN - PNAIN - PNAMI - PNAMN - PNAPN - PNAQN - PN+FN - PN+IN - PN+MN - PN+QN - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2021 - UF: GO**

007	OB - 810823	05/07/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
007	OB - 810880	05/07/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
007	OB - 811007	05/07/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
007	OB - 810898	05/07/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
007	OB - 811264	05/07/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
007	OB - 811167	05/07/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
008	OB - 814024	04/08/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
008	OB - 813684	04/08/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
008	OB - 814119	04/08/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
008	OB - 814085	04/08/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
008	OB - 813692	04/08/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
008	OB - 813475	04/08/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
009	OB - 817010	02/09/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
009	OB - 816906	02/09/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
009	OB - 816964	02/09/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
009	OB - 816818	02/09/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
009	OB - 816823	02/09/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
009	OB - 817023	02/09/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
010	OB - 819667	05/10/2021	318.838,60	PNACN	001	0086	0000198293
010	OB - 819704	05/10/2021	12.857,80	PNAEE	001	0086	0000198293
010	OB - 819983	05/10/2021	37.491,20	PNAEN	001	0086	0000198293
010	OB - 820126	05/10/2021	629.242,60	PNAFN	001	0086	0000198293
010	OB - 820445	05/10/2021	3.528,00	PNAMN	001	0086	0000198293
010	OB - 820095	05/10/2021	283.208,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.285.166,80</b>				
<b>Total Município : 14.136.834,80</b>							

Qt entidades: 12

Total Geral : 14.136.834,80

Legenda:

[PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCACAO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MAIS EDUCACAO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

Ações: PNACN - PNAEE - PNAEN - PNAFN - PNAIN - PNAMI - PNAMN - PNAPN - PNAQN - PN+FN - PN+IN - PN+MN  
 - PN+QN - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2022 - UF: GO

Município  
 GOIANIA

Entidade  
 PREF MUN DE GOIANIA

Parcela	Nº Documento	Data	Valor pago	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
001	OB - 801037	15/02/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
001	OB - 800787	15/02/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
001	OB - 801071	15/02/2022	23.619,84	PNAEN	001	0086	0000198293
001	OB - 800879	15/02/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
001	OB - 801020	15/02/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
001	OB - 800867	15/02/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.297.603,24</b>				
002	OB - 802073	03/03/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
002	OB - 801977	03/03/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
002	OB - 802170	03/03/2022	23.619,84	PNAEN	001	0086	0000198293
002	OB - 802044	03/03/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
002	OB - 801828	03/03/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
002	OB - 802308	03/03/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.297.603,24</b>				
003	OB - 804815	05/04/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
003	OB - 805214	06/04/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
003	OB - 805210	06/04/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
003	OB - 805212	06/04/2022	23.619,84	PNAEN	001	0086	0000198293
003	OB - 805216	06/04/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
003	OB - 805211	06/04/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.297.603,24</b>				
004	OB - 807445	03/05/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
004	OB - 807004	03/05/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
004	OB - 807342	03/05/2022	49.486,08	PNAEN	001	0086	0000198293
004	OB - 807496	03/05/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
004	OB - 807337	03/05/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
004	OB - 807021	03/05/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.323.469,48</b>				
005	OB - 811414	03/06/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
005	OB - 811111	03/06/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
005	OB - 811392	03/06/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
005	OB - 811043	03/06/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
005	OB - 811189	03/06/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
005	OB - 811347	03/06/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				
006	OB - 814893	14/07/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
006	OB - 815134	14/07/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
006	OB - 815054	14/07/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
006	OB - 815096	14/07/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
006	OB - 815879	15/07/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
006	OB - 815847	15/07/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				

Legenda:

[PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MÉDIO EDUCAÇÃO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

Ações: PNACN - PNAEE - PNAEN - PNAFN - PNAIN - PNAMI - PNAMN - PNAPN - PNAQN - PN+FN - PN+IN - PN+MN  
 - PN+QN - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2022 - UF: GO

007	OB - 816503	03/08/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
007	OB - 816370	03/08/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
007	OB - 817176	03/08/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
007	OB - 816134	03/08/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
007	OB - 816850	03/08/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
007	OB - 816549	03/08/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				
008	OB - 818968	06/09/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
008	OB - 818588	06/09/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
008	OB - 818547	06/09/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
008	OB - 818730	06/09/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
008	OB - 819119	06/09/2022	282.261,80	PNAMN	001	0086	0000198293
008	OB - 819189	08/09/2022	3.333,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				
009	OB - 820803	04/10/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
009	OB - 821192	04/10/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
009	OB - 821541	04/10/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
009	OB - 821162	04/10/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
009	OB - 821147	04/10/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
009	OB - 820937	04/10/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				
010	OB - 823270	03/11/2022	333.626,00	PNACN	001	0086	0000198293
010	OB - 823628	03/11/2022	12.847,20	PNAEE	001	0086	0000198293
010	OB - 823704	03/11/2022	30.086,40	PNAEN	001	0086	0000198293
010	OB - 823865	03/11/2022	641.914,80	PNAFN	001	0086	0000198293
010	OB - 823924	03/11/2022	3.333,60	PNAMN	001	0086	0000198293
010	OB - 823118	03/11/2022	282.261,80	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.304.069,80</b>				
<b>Total Município : 13.040.698,00</b>							

Qt entidades: 11

Total Geral : 13.040.698,00

Legenda:

[PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MÉDIO EDUCAÇÃO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

Ações: PNACN - PNAEE - PNAEN - PNAFN - PNAIN - PNAMI - PNAMN - PNAPN - PNAQN - PN+FN - PN+IN - PN+MN  
 - PN+QN - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2023 - UF: GO

Município  
 GOIANIA

Entidade  
 PREF MUN DE GOIANIA

Parcela	Nº Documento	Data	Valor pago	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
001	OB - 802648	14/02/2023	338.976,00	PNACN	001	0086	0000198293
001	OB - 802917	14/02/2023	11.691,80	PNAEE	001	0086	0000198293
001	OB - 802629	14/02/2023	21.017,60	PNAEN	001	0086	0000198293
001	OB - 802892	14/02/2023	620.438,80	PNAFN	001	0086	0000198293
001	OB - 802842	14/02/2023	158,40	PNAMN	001	0086	0000198293
001	OB - 802789	14/02/2023	286.584,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.278.866,60</b>				
002	OB - 803432	14/03/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
002	OB - 803836	14/03/2023	34.794,24	PNAEN	001	0086	0000198293
002	OB - 803513	14/03/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
002	OB - 803970	21/03/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
002	OB - 803974	21/03/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
002	OB - 803978	21/03/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.702.986,44</b>				
003	OB - 806954	05/04/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
003	OB - 806739	05/04/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
003	OB - 806912	05/04/2023	34.794,24	PNAEN	001	0086	0000198293
003	OB - 807060	05/04/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
003	OB - 806639	05/04/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
003	OB - 806996	05/04/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.702.986,44</b>				
004	OB - 809922	05/05/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
004	OB - 809755	05/05/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
004	OB - 809893	05/05/2023	37.547,04	PNAEN	001	0086	0000198293
004	OB - 809754	05/05/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
004	OB - 809657	05/05/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
004	OB - 810004	05/05/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.705.739,24</b>				
005	OB - 813490	05/06/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
005	OB - 813711	05/06/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
005	OB - 813780	05/06/2023	35.522,40	PNAEN	001	0086	0000198293
005	OB - 813967	06/06/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
005	OB - 813813	06/06/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
005	OB - 813991	06/06/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.703.714,60</b>				
006	OB - 816769	10/07/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
006	OB - 816569	10/07/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
006	OB - 817306	10/07/2023	41.661,28	PNAEN	001	0086	0000198293
006	OB - 817342	10/07/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
006	OB - 816610	10/07/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
006	OB - 817372	10/07/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcela</b>			<b>1.709.853,48</b>				

Legenda:

[PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MÉDIO EDUCAÇÃO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>

Ações: PNACN - PNAEE - PNAEN - PNAFN - PNAIN - PNAMI - PNAMN - PNAPN - PNAQN - PN+FN - PN+IN - PN+MN  
 - PN+QN - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2023 - UF: GO

007	OB - 819994	11/08/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
007	OB - 820102	11/08/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
007	OB - 820227	11/08/2023	35.522,40	PNAEN	001	0086	0000198293
007	OB - 819980	11/08/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
007	OB - 819836	11/08/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
007	OB - 819917	11/08/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcada</b>			<b>1.703.714,60</b>				
008	OB - 821654	06/09/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
008	OB - 821777	06/09/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
008	OB - 821724	06/09/2023	35.522,40	PNAEN	001	0086	0000198293
008	OB - 822055	06/09/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
008	OB - 821805	06/09/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
008	OB - 821831	06/09/2023	182.081,40	PNAPN	001	0086	0000198293
008	OB - 822115	06/09/2023	192.955,60	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcada</b>			<b>1.703.714,60</b>				
009	OB - 825026	04/10/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
009	OB - 825004	04/10/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
009	OB - 825429	05/10/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
009	OB - 825534	05/10/2023	35.522,40	PNAEN	001	0086	0000198293
009	OB - 825471	05/10/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
009	OB - 825613	06/10/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcada</b>			<b>1.703.714,60</b>				
010	OB - 828201	06/11/2023	434.016,00	PNACN	001	0086	0000198293
010	OB - 828240	06/11/2023	15.000,80	PNAEE	001	0086	0000198293
010	OB - 828727	06/11/2023	843.918,40	PNAFN	001	0086	0000198293
010	OB - 828253	06/11/2023	220,00	PNAMN	001	0086	0000198293
010	OB - 828610	06/11/2023	375.037,00	PNAPN	001	0086	0000198293
010	OB - 828908	10/11/2023	35.522,40	PNAEN	001	0086	0000198293
<b>Total Parcada</b>			<b>1.703.714,60</b>				
<b>Total Município : 16.619.005,20</b>							

Qt entidades: 11

Total Geral : 16.619.005,20

Legenda:

[PNACN - CRECHE] [PNAPN - PRÉ-ESCOLA] [PNAIN - INDÍGENA] [PNAEN - EJA] [PNAQN - QUILOMBOLA] [PN+MN - MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO] [PNAFN - FUNDAMENTAL] [PNAMN - MÉDIO] [PN+FN - FUND MÉDIO EDUCAÇÃO]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396128>